

PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

Salvador, 16 de outubro de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 022/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos de CIRURGIA PEDIÁTRICA em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (28/09/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (28/09/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO),**
CNPJ: 22.378.946/0001-29;
- **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.; CNPJ 20.664.259/0001-44**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO), CNPJ:
22.378.946/0001-29

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.; CNPJ 20.664.259/0001-44

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que ausente o contrato social e a identidade do sócio. No que concerne a certidão de recuperação judicial/falência foi apresentada a citada certidão, porém emitida pelo Poder Judiciário do Distrito Federal, sendo certo que o edital prevê que a citada certidão negativa deverá ser emitida pelo Poder Judiciário da Matriz da Proponente. O cartão do CNPJ aponta como sede da Proponente a cidade de Goiânia/GO, portanto a certidão de recuperação judicial/falência que deveria ser apresentada seria do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme documentos constantes nos autos.

PROCESSO SELETIVO 0022/2023 - HEMU

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 022/2023 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **CRIANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 20.664.259/0001-44**, e **HABILITAR** a Proponente **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA (MEDCIPEGO)**, CNPJ: 22.378.946/0001-29. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH